





Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 2 de 56

	SUMÁRIO			
ITEM	ASSUNTO	FOLHA		
1	Objetivo	4		
2	Aplicação	4		
3	Referências	4		
4	Cartórios no Brasil	5		
4.1	Cartórios Extrajudiciais	5		
4.2	Cartórios Judiciais	6		
4.3	Formas de Extrair as Certidões nos Cartórios Extrajudiciais	6		
5	Algumas Definições	6		
5.1	Ações Reipersecutórias	6		
5.2	Certidão	7		
5.3	Averbação	7		
6	Outras Orientações	7		
6.1	Registros de Emancipação, Interdição e Ausência	7		
6.2	Registro das Demais Sentenças Relativas ao Estado Civil	7		
6.3	Registro de Contratos, Formal de Partilha ou Sobrepartilha, Penhora etc.	8		
6.4	Transcrição	8		
6.5	Reconhecimento de Filho por Instrumento Particular	8		
6.6	Averbação	8		
6.7	Declaração de Homonímia	9		
6.8	Certidões para Inventário, Arrolamento, Sobrepartilha, Adjudicação	9		
6.9	ITCMD (Recolhimento do Imposto)	10		
6.10	Certidões para Separação e Divórcio	10		
6.11	Certidões para Doação	11		
6.12	Certidões para Testamento	11		
6.13	Retificações, Restaurações e Suprimentos de Certidões	11		
6.14	Regularização de Propriedade de Imóvel	12		
6.15	Restrição Nome (CPF ou CNPJ)	14		
6.16	Certidões para Venda e Compra de Imóvel ou Crédito Imobiliário	15		
7	Pasta Pronta	15		
7.1	Informações	15		
7.2	Outros Serviços	16		
7.3	Etapas da Pasta Pronta	16		
7.4	Informações Adicionais Necessárias para a Montagem das Pastas Prontas	17		
7.5	Serviços Extras que Poderão Surgir com a Contratação da Pasta Pronta	18		
8	Modelos de Contrato	19		



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 3 de 56

1	CIDADANIA	23
	PROCEDIMENTO E ORIENTAÇÃO SOBRE AS CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE CIDADANIA ESPANHOLA — PORTUGUESA — ITALIANA	23
1	CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DA CIDADANIA ESPANHOLA	23
1.1	ASPECTOS GERAIS	23
1.1.1	QUEM TEM DIREITO	23
1.2	CERTIDÕES NECESSÁRIAS	23
1.2.1	FILHO DE ESPANHOL	23
1.2.2	NETO DE ESPANHOL	24
1.3	PROCEDIMENTO	24
1.4	SOLICITAÇÃO DE PASSAPORTE	24
1.5	AVERBAÇÃO DO CASAMENTO	25
1.6	SUGESTÃO DE ORÇAMENTO - Caso 1 Filho de Espanhol	25
2	CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE CIDADANIA PORTUGUESA	26
2.1	ASPECTOS GERAIS	26
2.1.1	QUEM TEM DIREITO	26
2.2	CERTIDÕES NECESSÁRIAS	27
2.2.1	FILHO DE PORTUGUES MENOR DE 18 ANOS	27
2.2.2	FILHO DE PORTUGUES SOLTEIRO	27
2.2.3	FILHO DE PORTUGUES CASADO, VIÚVO, DIVORCIADO E SEPARADO	28
2.2.4	NETO DE PORTUGUES	28
2.2.5	NACIONALIDADE PORTUGUESA PELO CASAMENTO - CASADO HÁ MAIS DE 3 ANOS	28
2.2.6	TRANSCRIÇÃO DE CASAMENTO E ÓBITO DO PORTUGUES	29
2.3	PROCEDIMENTO	30
2.4	SUGESTÕES DE ORÇAMENTOS	30
3	CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE CIDADANIA ITALIANA	33
3.1	QUEM TEM DIREITO	33
3.1.1	ORIENTAÇÃO QUANTO A LINHA MATERNA E LINHA PATERNA	34
3.1.2	LINHA DE TRNAMISSÃO	34
3.1.3	ASCENDENTES NATURALIZADOS	35
3.2	CERTIDÕES NECESSÁRIAS	35
3.2.1	FILHO DE ITALIANO MENOR DE 18 ANOS	35
3.2.2	FILHO DE ITALIANO MAIOR DE 18 ANOS	35
3.2.3	NETOS DE ITALIANOS	36
3.2.4	BISNETOS DE ITALIANO	37
3.3	PROCEDIMENTO	38
3.4	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	38
3.5	SUGESTÃO DE ORÇAMENTO	39
4	SITES UTILIZADOS	43
5	CONSULADOS NO BRASIL	43
5.1	CONSULADOS DA ESPANHA NO BRASIL	43
5.2	CONSULADOS DE PORTUGAL NO BRASIL	47
5.3	CONSULADO ITALIANO NO BRASIL	53



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 4 de 56

1 - Objetivo

O presente manual descreve as certidões extraídas ou expedidas nos cartórios extrajudiciais (Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais; Cartório de Registro de Imóveis; Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Cartório de Registro de Notas ou Tabelionato de Notas; Cartório de Registro de Protesto ou Tabelionato de Protesto), as certidões extraídas nos cartórios judiciais (as certidões forenses), e as certidões expedidas por outros órgãos como Receita Federal, INSS etc. Descreve também outros serviços oferecidos pela Franqueadora.

2 - Aplicação

Este manual é utilizado principalmente como material de apoio para o treinamento inicial e reciclagem de franqueados e seus colaboradores da Rede de Franquias Cartório Postal. Da mesma forma, é utilizado para a capacitação de novos colaboradores na Unidade Padrão. Serve como referência para consultas nas atividades do dia a dia da Franquia "Cartório Postal".

3 - Referências

Este manual foi elaborado com fundamento nos artigos e leis abaixo descritos, considerados como orientações a procedimentos a serem adotados nos atendimentos aos clientes, a saber:

- Artigo 236 da Constituição Federal
- Portal do Ministério da Justiça
- Ministério das Relações Exteriores
- www.imigrante.org.br
- Lei 6.015/73 Lei de Registros Públicos
- Lei 12.100/09 Nova redação aos art. 40, 57 e 110 da Lei 6015/73
- Lei 11.441/07 Trata de divórcios, inventários e partilhas por instrumento público
- Site da Receita Federal
- Site da Receita Estadual



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 5 de 56

4 - Cartórios no Brasil

No Brasil existem cartórios judiciais e extrajudiciais.

4.1 – Cartórios Extrajudiciais

Os cartórios extrajudiciais são pessoas jurídicas de direito privado.

O artigo 236 da Constituição Federal dispõe sobre a forma de exercício dos serviços notariais e de registro. Os serviços são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. As atividades, a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário, são reguladas, disciplinadas e definidas por lei.

As normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro são estabelecidas por lei federal.

Os cartórios extrajudiciais são os seguintes:

Registro Civil das Pessoas Naturais	Onde são registrados os nascimentos, casamentos e óbitos, com competência também para autenticar documentos e reconhecer firmas, e demais serviços que serão elencados mais adiante neste manual.		
Oficial de Registro de Imóveis	Onde são registrados todos os imóveis, os ônus relativos a imóveis, ações reipersecutórias etc.		
Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas	Onde qualquer documento registrado ganha publicidade legal. Aqui os documentos são registrados para conservação e garantia de direitos, tais como, contratos sociais, associações, notificações etc.		
Registro de Notas ou Tabelionato de Notas	Onde são lavradas todas as escrituras públicas, as procurações públicas etc. Tem também a competência para autenticar documentos e reconhecer firmas.		
Registro de Protesto ou Tabelionato de Protesto	Onde são registrados os protestos de títulos.		

No caso do Estado da Bahia todos esses Cartórios ainda são oficiais, ou seja, atendem juntamente com os fóruns de cada Comarca.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 6 de 56

4.2 - Cartórios Judiciais

Os cartórios judiciais são ligados aos Tribunais de Justiça e Fóruns Estaduais, Federais e Trabalhistas, correspondendo a uma Vara Judicial e aos Distribuidores Judiciais, onde são expedidas as certidões forenses, tais como:

Certidão do Distribuidor Cível

Certidão do Distribuidor de Família e Sucessões

Certidão do Distribuidor de Interdição, Tutela e Curatela

Certidão do Distribuidor de Executivos Fiscais, Municipal e Estadual

Certidão do Distribuidor de Falência e Concordata

Certidão do Distribuidor de Ações Trabalhistas

Certidão do Distribuidor de Ações da Justiça Federal

Certidão do Distribuidor Criminal

Certidão de Objeto e Pé

4.3 – Formas de Extrair as Certidões nos Cartórios Extrajudiciais

As certidões podem ser extraídas através de sistema autorizado em lei, devidamente autenticada e sob as seguintes formas:

Formas	Descrição	
INTEIRO TEOR	É a cópia reprográfica ou a transcrição integral de tudo quanto constar do assento ou docu-mento arquivado.	
BREVE RELATO	É a transcrição das principais partes do assento ou documento arquivado.	
QUESITOS	É a transcrição de partes isoladas do assento ou documento arquivado questionadas pelo interessado	
NEGATIVA	É a que atesta a não existência do ato, fato ou documento que a parte interessa conhecer.	

5 - Algumas Definições

5.1 - Ações Reipersecutórias

Ações pessoais reipersecutórias imobiliárias corresponde a uma obrigação assumida anteriormente pelo réu, de dar, fazer ou não fazer, sobre determinado imóvel.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 7 de 56

5.2 - Certidão

A certidão é o ato pelo qual o oficial, o escrevente ou funcionário público, independentemente de despacho judicial ou outro tipo de autorização, e dando fé pública, reproduzem, de forma autêntica, textos de um assento ou documento arquivado na serventia, no processo, ou no órgão correspondente, na qual, obrigatoriamente, mencionará o número do registro ou pasta em que o documento acha-se arquivado, ou a situação do processo solicitado. As certidões devem conter sempre a indicação da serventia e respectivo oficial, cartório ou órgão que a expediu.

5.3 – Averbação

A averbação é o ato que faz constar, à margem de um assento qualquer, fato ou ocorrência que lhe altere ou cancele.

Os casos de averbação são os seguintes: de separação ,divórcio e de retificações de nomes no Cartório de Registro Civil; Além disso, averbações de retificações em escrituras públicas em Cartórios de Notas e também, averbações em registros de imóveis em Cartórios de Registro de Imóveis.

Para executar o serviço de averbação, obrigatório solicitar do cliente os seguintes documentos:

- a Mandado e cumpra-se atualizado e original
- b Cópia autenticada pelo Tribunal da inicial, da sentença, do transito em julgado e da certificação do transito em julgado

6 - Outras Orientações

6.1 - Registros de Emancipação, Interdição e Ausência

Todos os registros de emancipações, interdições e sentenças declaratórias de ausências são efetivados no Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito do Município sede da Comarca do domicilio do emancipado, interdito ou ausente.

Atenção – O franqueado deverá obter no 1º Cartorio de Registro Civil do seu território (ou territórios), a relação de documentos necessários para proceder ao registro.

6.2 - Registro das Demais Sentenças Relativas ao Estado Civil

Todas as sentenças de separação, divórcio, anulação de casamento e restabelecimento da sociedade conjugal, devem ser registradas no Oficio de Registro Civil do 1º Subdistrito do Município sede da Comarca de residência do interessado, onde correu a ação, e após, ser enviada para averbação caso em que o casamento tenha sido realizado em outro estado.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 8 de 56

6.3 – Registros de Contrato, Formal de Partilha ou Sobrepartilha, Penhora etc.

Todos os contratos de compra e venda de imóvel, doação, formal de partilha ou sobrepartilha, penhora etc., deverão ser registradas no Cartório de Registro de Imóveis onde o imóvel sobre o qual recai o registro encontra-se inscrito.

6.4 – Transcrição

Os assentos de nascimento, casamento e de óbito de brasileiros em país estrangeiro serão considerados autênticos, nos termos da lei do lugar em que forem feitos, legalizadas as certidões pelos cônsules, ou quando por estes tomados, nos termos do regulamento consular.

Estes assentamentos deverão ser TRANSCRITOS no Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito do Município sede da comarca de residência do interessado, ou na falta deste, no 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal, quando tiverem de produzir efeitos no Brasil.

Os documentos necessários para executar uma transcrição são os seguintes:

- a) Certidão de Nascimento do nascido no exterior
- b) Certidão de nascimento ou casamento dos pais
- c) RG e CPF dos pais
- d) Procuração com firma reconhecida

6.5 - Reconhecimento de Filho por Instrumento Particular

Esse serviço gera providências da escritura por instrumento particular e as certidões necessárias para compor o processo de reconhecimento, que são:

- Escritura de reconhecimento por escritura particular com firma reconhecida (do pai e da mãe), e do filho se for maior.
- Certidão de nascimento ou casamento do pai.
- Certidão de nascimento ou casamento da mãe.
- Certidão de nascimento ou casamento do filho reconhecido.
- CPF e RG das partes, pai, mãe e filho (se for maior).

Todo o processo deve ser enviado ao Cartório de Registro Civil onde foi registrado o filho, para registro do reconhecimento. Atenção: se o cartório exigir, a escritura deve ser por instrumento público. Existe também o reconhecimento materno de filho.

6.6 - Averbação

A averbação é o ato que faz constar, à margem de um assento qualquer, fato ou ocorrência que lhe altere ou cancele. Exemplos:



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 9 de 56

- Carta de Sentença nos casos de nulidade ou anulação de casamento; casamento, separação e divórcio; alteração de endereço, número de rua, metragem do lote; alteração do nome ou inclusão do nome.

6.7 – Declaração de Homonímia

É a declaração feita por qualquer pessoa que tenha seu nome indicado em uma das certidões solicitadas nos órgãos públicos.

Nela o interessado irá declarar que não é a pessoa apontada na Certidão Positiva e que se trata de HOMÔNIMO.

Essa declaração é de total responsabilidade do interessado e deve ter o reconhecimento da assinatura. Em alguns órgãos existe um formulário próprio para ser preenchido e assinado.

6.8 – Certidões para inventário, arrolamento, sobrepartilha, adjudicação, nos termos da Lei 11.441/07, por escritura pública em Tabelionato de Notas:

- 2ª via de Certidão de Casamento: se casado, separado ou divorciado, apresentar a original ou fotocópia autenticada. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve ser com firma reconhecida do oficial que a expediu. Prazo da certidão: 90 dias.
- Pacto antenupcial registrado, se houver.
- Certidão comprobatória da inexistência de testamento (Colégio Notarial do Brasil).
- Certidão negativa conjunta da Receita Federal e PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional via internet).
- Certidão de feitos ajuizados (distribuição cível, executivos fiscais, federal, trabalhista e criminal).
- Certidão de matrícula ou transcrição atualizada (prazo de 30 dias a partir da data de expedição). A certidão deve estar atualizada no momento da lavratura da escritura, e não no momento da entrega dos documentos no cartório.
- Declaração de quitação de condomínio assinada pelo síndico, com firma reconhecida e cópia autenticada da ata de eleição do síndico (se apartamento).
- Certidão negativa de tributos fiscais municipais pendentes sobre os imóveis.
- Certidão de regularidade fiscal do imóvel emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- CCIR Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.
- Minuta de procuração ou traslado da certidão. Quando for de fora de São Paulo, com firma reconhecida do oficial que a expediu.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 10 de 56

6.9 - ITCMD (recolhimento do imposto) - serviços que podemos realizar para o cliente:

- Site da Secretaria da Fazenda para preenchimento e recolhimento do imposto.

Para o caso de execução no Estado de São Paulo, o site para ser preenchido é o seguinte:

https://cert01.fazenda.sp.gov.br/itcmd/index.jsp

Para o preenchimento você necessitará de algumas informações, tais como:

- Do "de cujos":

Nome completo, RG, CPF, endereço, data do falecimento.

- Dos Herdeiros:

Nome completo, estado civil, RG, CPF, endereço, cota parte de cada um.

- Do imóvel:

Matrícula, IPTU e Certidão de Valor Venal.

- Se for feito por escritura pública, deverá saber qual é o cartório que está cuidando do caso, ou a vara que tramita o processo, nº do processo e a comarca, no caso de processo judicial.

Para os demais Estados o franqueado deverá entrar em contato com o órgão competente e verificar o procedimento.

6.10 – Certidões para Separação e Divórcio, por escritura pública, em Tabelionato de Notas:

- 2ª via da Certidão de Casamento: se casado, separado ou divorciado, apresentar a original ou fotocópia autenticada. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve ser com firma reconhecida do oficial que a expediu. Prazo da certidão: 90 dias.
- Certidão de matrícula ou transcrição atualizada do imóvel (prazo de 30 dias a partir da data da expedição). A certidão deve estar atualizada no momento da lavratura da escritura, e não no momento da entrega dos documentos no cartório.
- Declaração de quitação de condomínio assinada pelo síndico, com firma reconhecida e cópia autenticada da ata de eleição do síndico (se apartamento).
- Certidão negativa de tributos fiscais municipais pendentes sobre os imóveis.
- Certidão de regularidade fiscal do imóvel emitida pela Secretaria da Receita Federal.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 11 de 56

- CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.

6.11 – Certidões para doação:

São feitas em Cartório de Notas, por escritura pública.

Deverão ser pagos: o ITCMD (imposto de transmissão), a Escritura e o Registro, sob consulta e de acordo com a tabela de custas e emolumentos cartorários.

Certidões:

- Matricula atualizada dos imóveis (certidão com menos de 30 dias);
- Certidão de Valor Venal;
- Cópia da Capa do IPTU;
- 2ª via da Certidão de Nascimento ou Casamento do doador;
- 2º via da Certidão de Nascimento ou Casamento e endereço dos beneficiários.

6.12 – Certidões para Testamento

É feito em Cartório de Notas, por escritura pública.

Certidões atualizadas e necessárias:

- 2ª via da Certidão de Nascimento ou Casamento do testador e do beneficiário;
- Certidão de Matrícula do bem, objeto da doação (somente se o escrevente solicitar e se esse bem for contemplado no instrumento).

6.13 - Retificações, Restaurações e Suprimentos de Certidões

Todas as certidões, quando apresentarem algum erro, poderão ser retificadas, conforme dispõe a Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos.

Dispõe o artigo 109 da Lei 6.015/73:

"artigo 109 – Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o juiz o ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório (...)"

Dispõe ainda o artigo 110, alterado pela lei 12.100 de 2009:

"Art. 110. Os erros que não exijam qualquer indagação para a constatação imediata de necessidade de sua correção poderão ser corrigidos de ofício pelo oficial de registro no próprio cartório onde se encontrar o assentamento, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de pagamento de selos e taxas, após manifestação conclusiva do Ministério Público.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 12 de 56

- § 1° Recebido o requerimento instruído com os documentos que comprovem o erro, o oficial submetê-loá ao órgão do Ministério Público que o despachará em cinco dias.
- § 2° Quando a prova depender de dados existentes no próprio cartório poderá o oficial certificá-lo nos autos.
- \S 3° Entendendo o órgão do Ministério Público que o pedido exige maior indagação, requererá ao juiz a distribuição dos autos a um dos cartórios da circunscrição, caso em que se processará a retificação, com assistência de advogado, observado o rito sumaríssimo.
- "§ 4° Deferido o pedido, o oficial averbará a retificação à margem do registro, mencionando o número do protocolo e a data da sentença e seu trânsito em julgado, quando for o caso."

Assim, em todos esses casos a empresa poderá oferecer orientação, acompanhando o pedido, levantando certidão negativa, encaminhando o pedido de retificação quando se tratar de casos do art. 110, ou seja, sempre que for procedimento administrativo.

Em todos os casos o franqueado deverá entrar em contato com o cartório para verificar o procedimento adequado para o caso, pois esse procedimento pode variar dependendo da comarca e do estado.

6.14 - Regularização de Propriedade de Imóvel

A compra de um imóvel, apenas firmando um compromisso de venda e compra, constitui o famigerado "CONTRATO DE GAVETA".

As providências para regularização da propriedade, de maneira bastante sucinta, são:

- 1 Levantar a matrícula atualizada com negativa de ônus e ações reipersecutórias;
- 2 Localizar o proprietário do imóvel constante na matrícula
- 3 Agendar a escritura definitiva com o(s) proprietário(s) e com o Tabelionato de Notas;
- 4 Providenciar as certidões de praxe (forenses expedidas pelos distribuídos e também a de protesto) em nome do(s) vendedor(es) e a negativa de tributos municipais (IPTU) em nome do imóvel.
- 5 Recolher o ITBI
- 6 Lavrar a Escritura Definitiva com o(s) proprietário(s) presente(s) e levar a registro no Cartório de Registro de Imóveis, arcando também com as custas e emolumentos.

Essa regularidade é necessária porque o tempo muda as situações jurídicas gerando acúmulos de providências, que podem onerar a regularização do imóvel.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 13 de 56

Ressaltamos que a regularização da propriedade do imóvel é importante para promover tranqüilidade e segurança para a família, considerando oportunidades para venda do imóvel ou ainda, considerando a tão natural sucessão.

Entretanto, caso o comprador encontre dificuldades em regularizar a propriedade com a transmissão do imóvel para o seu nome na matricula do imóvel, como por exemplo, não localizando a pessoa do vendedor e nem tampouco herdeiros do vendedor do imóvel, contamos com outras possibilidades.

São várias as situações e dentre elas, temos a ADJUDICIAÇÃO COMPULSORIA, que trata de uma ação judicial destinada a promover o registro imobiliário necessário à transmissão da propriedade imobiliária quando não vier a ser lavrada a escritura definitiva em solução de uma promessa de compra e venda de imóvel.

Quando o vendedor e o comprador de um imóvel celebram um contrato de promessa de compra e venda, para pagamento do preço em prestações, ambas as partes se comprometem, após quitado o preço, a promover a lavratura da escritura definitiva.

Se qualquer das partes, promissários, vendedor ou comprador, por razões diversas, não concluir o negócio jurídico com a lavratura da escritura definitiva, a parte interessada pode ajuizar a ação de adjudicação compulsória com a finalidade de, mediante sentença, obter a carta de adjudicação, que será levada, então, para o competente registro no cartório de imóveis, independente da celebração da escritura.

Em outros casos, temos o USUCAPIÃO, que é uma forma de aquisição da propriedade imóvel, obtida através de declaração feita pelo juiz por sentença, ocorrendo a posse ininterrupta por determinado período de tempo, nas condições estabelecidas pela Lei.

Ainda temos casos em que, para regularizar a propriedade é necessário **HABILITAR** o compromisso de compra e venda ou compromisso de cessão de direitos ao **inventário do proprietário falecido** antes de transmitir pela escritura pública.

Há um ditado popular que diz: "Só é dono quem registra".

Por conta deste ditado, tambem existem as situações em que a escritura foi lavrada no Tabelionato de Notas, porem, não foi registrada no Registro de Imoveis.

Essa situação é menos complicada, porque a regularização se limita a registrar a escritura pública no Registro de Imóveis, tendo que arcar com o ITBI e com as custas e emolumentos do registro.

Vale ressaltar que o Cartório de Registro de Imoveis procederá a PRENOTAÇÃO ao recepcionar a escritura para registro. Isso significa que a documentação será analisada pelos escreventes e poderá ocorrer devolução com exigências de providências.

Isso porque, se a escritura foi lavrada há muito tempo, as situações juridicas poderão ter sido modificadas, gerando necessidade de apresentação de outros documentos, alem da escritura, do carnê do IPTU e da guia de recolhimento do ITBI.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 14 de 56

Alem disso, devemos destacar a importância da escritura.

O próprio Código Civil dispõe no seu artigo 1.227:

"Os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos" (...)

Esclarecendo, não é possível adquirir, para todos os efeitos legais, um imóvel, sem o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis. A escritura é o documento necessário para comprovar o título de proprietário.

O registro no cartório por escritura pública é necessário para que não haja risco de um terceiro alegar que é o verdadeiro dono, e, se o morador não detiver uma escritura válida, terá seu direito sobre a propriedade seriamente ameaçado, podendo ser obrigado a desocupar o imóvel.

Sem a escritura pública, não é possível realizar a venda da propriedade ou realizar qualquer outro negócio jurídico na forma prevista em lei.

Algumas pessoas desavisadas adquirem um imóvel, sem a cautela de saber se, esse mesmo imóvel, foi vendido a outras pessoas e, ainda, se foi escriturado em nome de terceiros.

Ressaltamos tambem que quem estiver habitando em um imóvel sem escritura pública, não estará "seguro" jurídicamente.

Em resumo, a escritura pública é indispensável para negócios jurídicos como locação, venda, permuta, dação em pagamento, herança, inventário e qualquer outra alteração relacionada a propriedade.

Há uma legislação vasta que norteia sobre a posse e a propriedade.

O maior problema é quando alguém tem direito sobre o imóvel e, mesmo assim, está impedido de habitá-lo, vendê-lo, doá-lo ou realizar qualquer transação. O comprador quita o pagamento referente à compra e venda, ou quita o compromisso (promessa) de compra e venda, mas o vendedor se recusa a entregar-lhe a respectiva escritura.

Nesse caso, o comprador deve acionar o Poder Judiciário, alegando seus direitos e buscar do juízo uma sentença que determine a imediata solução de seu caso, conforme ja citados acima, como a Adjudicação Compulsoria ou o Usucapião.

E, por fim, outro ditado que merece nosso crédito e ser sempre lembrado: "A Lei não protege quem dorme".

6.15 – Restrição Nome (CPF ou CNPJ)

Pode gerar o pedido das seguintes certidões:



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 15 de 56

- Certidão do SPC e SERASA (Quando aponta algum protesto, é necessário obter a certidão do Cartório de Protesto)
- Certidão de Protesto;
- Negociação do protesto junto ao credor;
- Demais negociações com credores.

As providências necessárias para executar o serviço são: Um contrato de prestação de serviços e uma procuração com poderes para negociar junto aos credores.

6.16 – Certidões para Venda e Compra de Imóvel ou Crédito Imobiliário

Em nome do Vendedor:

- Distribuidor Cível/Família;
- Tutela e Curatela (se esta informação não constar na certidão acima);
- Executivos Fiscais;
- Justiça Federal;
- Justiça do Trabalho;
- Protesto;
- Falência e Concordata (só se for vendedor PJ).

Do imóvel:

- -Matrícula atualizada, quinzenária ou vintenária (com negativa de ônus se for necessário e ações reipersecutórias);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (IPTU), de acordo com o check list (ou lista de verificação) do banco ou do consórcio, se for o caso.

7 - Pasta Pronta

7.1 - Informações

Os serviços oferecidos para o produto PASTA PRONTA envolvem a assessoria completa para os clientes que desejam comprar um imóvel através de crédito ou consórcio imobiliário.

O intuito deste produto é facilitar a coleta das certidões que são solicitadas na referida pasta, muitas vezes associadas à morosidade e as dificuldades de localizar os órgãos públicos competentes, ou seja, fornecer aos clientes a idéia de processo ágil e sem burocracia.

O Franqueado da Cartório Postal pode trabalhar em parceria com bancos e com empresas de consórcio imobiliário, fornecendo atendimento desde a solicitação dos documentos, das certidões, da montagem da pasta, encaminhamento da pasta ao nosso cliente ou ao banco ou à empresa de consórcio, como também, após assinado o contrato do financiamento, o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis, com recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) e por fim, a regularização do IPTU, junto à Prefeitura para alteração do nome do novo proprietário.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 16 de 56

A princípio, essa Pasta Pronta é um produto voltado aos clientes especiais de bancos, a executivos, a empresários, já que oferece agilidade, conforto e facilidades.

Além disso, com uma parceria, os serviços da Cartório Postal poderão se estender aos demais segmentos do banco ou da empresa de consórcio imobiliário.

Esclarecemos que cada caso é singular, ou seja, talvez o que seja necessário para uma pessoa não o é para outra. Por isso o pacote oferecido de certidões é adequado para a situação de cada cliente, podendo adicionar outros pedidos.

Percebemos em contato com os clientes o receio e espanto criado quando da verificação dos documentos solicitados para a montagem da pasta (documentos relativos aos compradores, vendedores e imóvel).

Em razão disso, a Cartório Postal oferece a pasta pronta ou somente o levantamento das certidões constante no item 6.5.18, evitando desgaste dos compradores do imóvel.

7.2 – Outros Serviços

Além do jogo de certidões já apresentado no item acima, podemos ter os seguintes serviços extras, a saber:

- Certidão Atualizada de Nascimento, Casamento, Óbito;
- Escritura Pacto Antenupcial;
- Certidão do Registro do Pacto Antenupcial;
- Certidão da Escritura do Imóvel;
- Averbação de Casamento, Separação ou Divórcio na Matrícula do Imóvel;
- Baixa de Hipoteca;
- Compromisso de Compra e Venda;
- Traduções (Tradução Juramentada);
- Traslado de Procurações;
- Regularização de IPTU;
- Certidão Ata de Condomínio;
- Diligências Extras;
- Certidão de Objeto e Pé.

7.3 - Etapas da Pasta Pronta

1ª Etapa – Documentos do Vendedor, Comprador e Imóvel

Essa etapa envolve o levantamento de todas as certidões e de todas as providências quanto aos demais documentos da pasta (acolhimento de assinaturas em requerimentos, formulários e declarações, juntada de documentos pessoais, comprovantes etc.), tudo de acordo com a lista de verificação do banco que esta financiando a compra do imóvel.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 17 de 56

Observação – após este primeiro momento, a pasta será entregue ao banco, para análise de risco (pelo próprio banco) e será elaborado o contrato (aqui, sem a participação da Cartório Postal, que somente volta a atender o cliente após a assinatura do contrato).

2ª Etapa – Registro do Contrato.

a) Essa etapa envolve a retirada do contrato assinado, verificando as assinaturas, testemunhas e rubricas corretas, recolher o ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, para ser enviado ao competente Cartório de Registro de Imóveis para registro.

Atenção – Para registrar o contrato, o comprador terá as despesas de custas e emolumentos do registro e do recolhimento do ITBI.

Os cálculos desses dois valores serão apresentados ao comprador, após consulta na Prefeitura (ITBI), como no competente Cartório de Registro de Imóveis (custas e emolumentos). O comprador, nosso cliente, fornecerá os cheques de sua emissão para os devidos pagamentos.

- **b)** Após o registro, o contrato será entregue, novamente, ao cliente ou ao banco para a liberação do valor financiado, ao favorecido (vendedor do imóvel).
- c) Por fim, a Cartório Postal fará o último serviço da pasta, que é opcional, a transferência do IPTU para o nome do comprador, seguindo as instruções da própria Prefeitura se o cliente desejar.

7.4 – Informações Adicionais Necessárias para a Montagem das Pastas Prontas

- 1) Analisar a matrícula do imóvel que o cliente fornecer para conferir a quantidade de vendedores e se não tem algum ônus.
- 2) Da própria pasta, apenas conferir:
- Declarações;
- Requerimentos;
- Preenchimento de formulários;
- Cópias autenticadas de RG, CPF, Certidão de Casamento, Nascimento, Carteira Trabalho se for o caso, etc.;
- Documentação relativa à profissão do cliente, etc.
- **3)** De responsabilidade da Cartório Postal, ressaltando a nossa qualidade e eficiência, para a segunda fase dos serviços:
- **a** Declaração para o Cartório de Registro de Imóveis para o registro do contrato (se é ou não a primeira aquisição do cliente que ganha um desconto nas custas cartorárias).

Nota: se o marido declarar que não é a sua primeira aquisição, não há necessidade de preparar a mesma declaração para sua esposa. Se para o marido for a primeira aquisição, obrigatoriamente deverá fazer a declaração para a esposa, sendo ou não primeira aquisição.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 18 de 56

- **b** Preencher Formulário para transferência do IPTU (de acordo com a Prefeitura) se optou por esse serviço.
- **c** Cópias simples do RG, CPF e IPTU para registrar o contrato.
- **d** Cópias simples do RG, CPF e IPTU para transferir o IPTU.

7.5 – Serviços Extras que Poderão Surgir com a Contratação da Pasta Pronta

- **a** Baixa da hipoteca no Cartório de Registro de Imóveis <u>entrar em contato com o Cartorio competente para verificar os documentos necessários.</u>
- **2** Averbações de casamento ou de divórcio, no Cartório de Registro de Imóveis preparar requerimento com firma reconhecida do cliente (ou de acordo com as exigências dos cartórios).
- **3** Transferência do imóvel para o nome do vendedor (quando o atual vendedor só tem a escritura sem ter registrado no Cartório de Registro de Imóveis) entrar em contato com o Cartorio competente para verificar os documentos necessários.

Atenção - As três situações acima deverão ser providenciadas antes de levantar a certidão quinzenária com negativa de ônus do imóvel, para o nosso cliente que está comprando e financiando.

IMPORTANTE:

É preciso combinar com o cliente o orçamento extra antes de assumir o compromisso para a execução dos serviços extras.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 19 de 56

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

jurídica de direito privado,	com sede na cio	dade de	, Estado de	, com
endereço a Rua	, nº	, Bairro	, CEP:	,
inscrita no CNPJ:	, n	este ato repre	sentada na forma do se	eu Contrato
Social, doravante denomin	ado simplesmente	CONTRATAD	A; e de outro lado	
RAZÃO SOCIAL DO CON	ITRATANTE	, pessoa jurí	dica de direito privado, c	om sede na
cidade de, Estad	o de,	com sede r	na, bairro	, CEP:.
, inscrita no CNPJ:	/	,	neste ato representada r	na forma do
seu Contrato Social, dorav	ante denominado	CONTRATAN	ΓE,	
Têm entre si, justo e acord	lado, o presente C	Contrato de Pre	stação de Serviços de C	onsultoria e
Assessoramento, que se re	egerá pelas seguir	ntes cláusulas e	e condições:	
CLÁUSULA PRIMEIRA –	DO OBJETO			
A CONTRATADA prestara	á a CONTRATAN	TE todos os s	erviços que constam de	scriminados
nos orçamentos específi	cos de produtos	s e serviços,	os quais serão elabo	rados pela
CONTRATADA respeitand	lo-se sempre a de	manda e a loca	alidade da CONTRATAN	TE.
CLÁUSULA SEGUNDA –	ABRANGENCIA	DOS SERVIÇO	S	
Os serviços relacionados a	ao objeto deste ins	strumento serão	executados pela CONT	'RATADA a
CONTRATANTE no munic	ípio de			

pessoa



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 20 de 56

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores descriminados nos orçamentos específicos, os quais serão disponibilizados e elaborados de acordo com os pedidos e demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - Em decorrência dos pedidos, o pagamento deverá ser efetuado através do sistema de faturamento mensal, mediante prévia conferência pela **CONTRATANTE** das respectivas notas fiscais relacionadas aos serviços prestados pela **CONTRATADA** e recibos dos pagamentos de custas e emolumentos efetuados aos cartórios.

Parágrafo Segundo – O não pagamento do preço faturado na data aprazada, acarretará ao CONTRATANTE a obrigação de pagá-lo devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou seu sucedâneo legal, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo da data da inadimplência até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado por qualquer das partes, a todo tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a incidência de ônus ou encargos de qualquer natureza, ressalvado o pagamento pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Pagar o preço dos serviços ora contratados, conforme na Cláusula Terceira supra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Executar os serviços dentro da melhor técnica, observando as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Contrato; Respeitar os prazos e condições estipulados;



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 21 de 56

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, a qual responderá por eventuais ações trabalhistas por eles propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados, quando da realização dos serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

A **CONTRATADA** arcará com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ora contratados, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

Desde que necessário, a **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações deste Contrato a terceiros, sem o consentimento expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS

Os casos fortuitos e de força maior, serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, conforme disposto no artigo 393 e parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Além das hipóteses legais, o presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, uma vez verificada a ocorrência do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições relativas a prestação dos serviços aqui avençados, não sanadas no prazo de 10 (dias), contado do recebimento de notificação feita de uma parte à outra, neste sentido:



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 22 de 56

• CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

 A tolerância por qualquer das partes, no descumprimento das cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a todo tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRÉVIO CONHECIMENTO

 As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo do presente contrato, conforme determinado no art. 46 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA G	QUINTA – DO FORO	
	o da Comarca da Cidade de, Estado de dúvidas oriundas do presente contrato.	
E por estarem justos e juntamente com as teste	e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) viremunhas abaixo.	ias
	São Paulo, de o	de
CONTRATADA	CONTRATANTE	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 23 de 56

CPF: CPF:

CIDADANIA

<u>ATENÇÃO</u> – O FRANQUEADO DEVERÁ CONSULTAR O PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CIDADANIA JUNTO AO CONSULADO DA ESPANHA, DA ITALIA E DE PORTUGAL DA JURISDIÇÃO QUE ATENDE A SUA UNIDADE.

VEJA RELAÇÃO DE ENDEREÇO DOS CONSULADOS NO FINAL DO MANUAL.

<u>PROCEDIMENTO E ORIENTAÇÃO SOBRE AS CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE CIDADANIA</u> <u>ESPANHOLA – PORTUGUESA – ITALIANA</u>

- 1- CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DA CIDADANIA ESPANHOLA
- 1.1.ASPECTOS GERAIS.
- 1.1.1.QUEM TEM DIREITO.
- a)Filho de espanhol pode adquirir a nacionalidade espanhola a qualquer época, independente da idade.
- b)Neto de espanhol menor de 18 anos pode adquirir desde que seus pais já tenham requisitado a nacionalidade.
- 1.2.CERTIDÕES NECESSÁRIAS.

1.2.1 FILHO DE ESPANHOL:

- •2ª Via da Certidão de Nascimento do solicitante (atualizada e em inteiro teor)
- •2º Via da Certidão Literal de Nascimento do pai/mãe espanhol do solicitante (atualizada)
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do pai/mãe brasileiro do solicitante (atualizada)
- •2ª Via da Certidão de Casamento dos pais atualizada
- •Certidão negativa ou positiva de naturalização do espanhol
- •1 (uma) foto 3x4
- •2 (dois) selos
- •1 (um) envelope branco endereçado ao solicitante.
- •Formulários consulares devidamente preenchidos RETIRAR NO CONSULADO ESPANHOL



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 24 de 56

1.2.2. NETO DE ESPANHOL:

- •2º Via da Certidão de Nascimento do solicitante (atualizada e em inteiro teor)
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do pai do solicitante (atualizada)
- •2ª Via da Certidão de Nascimento da mãe do solicitante (atualizada)
- •2ª Via da Certidão de Casamento dos pais (atualizada)
- •1 (uma) foto 3x4
- •2 (dois) selos
- •1 (um) envelope branco endereçado ao solicitante.
- •Formulários consulares devidamente preenchidos RETIRAR NO CONSULADO ESPANHOL

ATENÇÃO:

- 1 Todas as certidões deverão ser atualizadas (até 6 meses)
- 2 As certidões deverão ser inteiro teor e legalizadas no Ministério das Relações Exteriores (sobre legalização consultar o Manual de Processos).
- 3 Para saber como solicitar a 2ª via da certidão de nascimento do espanhol consultar o Manual de 2ª Via.
- 4 Para saber como solicitar CERTIDÃO DE NATURALIZAÇÃO consultar o Manual de Processos.

1.3.PROCEDIMENTO.

O franqueado deverá consultar o Consulado Espanhol que atende a jurisdição de sua Unidade para maiores informações a respeito do procedimento.

1.4. SOLICITAÇÃO DE PASSAPORTE

Após receber a certidão de nascimento espanhola, o cliente poderá solicitar seu passaporte, apresentando os seguintes documentos:

- Passaporte espanhol vencido e cópia do passaporte vencido,
- •Certidão literal do nascimento espanhola atualizada e cópia da certidão de nascimento
- •Formulário especifico preenchido RETIRAR NO CONSULADO ESPANHOL
- •2 fotos coloridas 3x4, com fundo branco e sem data
- ●Custas com o Passaporte CONSULTAR VALOR NO CONSULADO ESPANHOL



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 25 de 56

1.5.AVERBAÇÃO DO CASAMENTO

- •Necessário a presença do casal
- •Formulário específico preenchido RETIRAR NO CONSULADO ESPANHOL
- Passaporte Espanhol
- •Certidão de nascimento da Espanha, em inteiro teor
- •Passaporte do cônjuge brasileiro
- •Certidão de nascimento em inteiro teor do cônjuge brasileiro
- •Certidão de casamento, atualizada e em inteiro teor
- •As certidões deverão estar legalizadas no Ministério das Relações Exteriores
- •Um envelope com endereço da cliente subscrito e selado, para deixar no Consulado

1.6.SUGESTÃO DE ORÇAMENTO

Caso 1 – FILHO DE ESPANHOL

	T
Assessoria (para análise dos documentos – se for o caso)	R\$
Certidão de Nascimento do(a) pai/mãe espanhol(a)	R\$
Certidão de Naturalização do(a) espanhol(a)	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Nascimento do(a) pai/mãe brasileiro(a)	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Nascimento do cliente (inteiro teor)	R\$
Legalização	R\$
Custas com Passaporte	R\$
Total	R\$



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 26 de 56

Caso 2 - NETO DE ESPANHOL

Assessoria (para análise dos documentos – se for o caso)	R\$
Certidão de Nascimento do pai	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Nascimento da mãe	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Nascimento do cliente (inteiro teor)	R\$
Legalização	R\$
Custas com Passaporte	R\$
Total	R\$

2- CERTDÕES NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE CIDADANIA PORTUGUESA

2.1.ASPECTOS GERAIS

2.1.1.QUEM TEM DIREITO.

- a)Filho de português
- b)Neto de português
- c)Cônjuges de português

A nacionalidade portuguesa pode ser concedida aos brasileiros, sejam eles filhos, netos, cônjuges e companheiros de cidadão português.

Pode ser adquirida por atribuição ou aquisição.

Nacionalidade por atribuição é considerada quando é originaria por sangue.

Nacionalidade por aquisição é considerada quando é derivada da nacionalidade por sangue.

Todo cidadão brasileiro que adquire nacionalidade portuguesa tanto por atribuição como aquisição mantém sua nacionalidade originária.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 27 de 56

Assim para cada caso, há diferentes requisitos que devem ser atendidos, procedimentos e valores.

2.2. CERTIDÕES NECESSÁRIAS.

2.2.1 FILHO DE PORTUGUES MENOR DE 18 ANOS:

- •2º Via da Certidão de Nascimento do solicitante (atualizada e em inteiro teor)
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do pai/mãe brasileiro (atualizada)
- •Certidão negativa ou positiva de naturalização do pai/mãe português
- •Cópia do bilhete de identidade do português, ou cartão do cidadão, do pai ou da mãe, que for português, dentro do prazo de validade.
- •Cópia autenticada do documento de Identidade (RG) o original deverá ser apresentado do pai/mãe brasileiro
- •Se o requerente tiver mais de 10 (dez) anos encaminhar 2 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade (RG)
- •Cópia autenticada da ultima conta telefônica
- •2 (duas) fotos 3x4
- •Requerimento preenchido VEJA NO SITE OU DIRETAMENTE NO CONSULADO PORTUGUÊS DE SUA JURISDIÇÃO

2.2.2. FILHO DE PORTUGUES SOLTEIRO:

- •2º Via da Certidão de Nascimento do solicitante (atualizada e em inteiro teor)
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do pai/mãe brasileiro (atualizada)
- •Certidão negativa ou positiva de naturalização do pai/mãe português
- •Cópia do bilhete de identidade do português, ou cartão do cidadão, do pai ou da mãe, que for português, dentro do prazo de validade.
- •Cópia autenticada do documento de Identidade (RG) o original deverá ser apresentado do pai/mãe brasileiro
- •2 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade (RG) do solicitante
- Cópia autenticada da ultima conta telefônica
- •2 (duas) fotos 3x4
- •Requerimento preenchido VEJA NO SITE OU DIRETAMENTE NO CONSULADO PORTUGUES DE SUA JURISDIÇÃO



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 28 de 56

2.2.3. FILHO DE PORTUGUES CASADO, VIUVO, DIVORCIADO OU SEPARADO:

- •2ª Via da Certidão de Nascimento do solicitante (atualizada e em inteiro teor)
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do pai/mãe brasileiro (atualizada)
- •Certidão negativa ou positiva de naturalização do pai/mãe português
- •Cópia do bilhete de identidade do português, ou cartão do cidadão, do pai ou da mãe, que for português, dentro do prazo de validade.
- •Cópia autenticada do documento de Identidade (RG) o original deverá ser apresentado do pai/mãe brasileiro
- •2 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade (RG) do solicitante
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do marido (ou esposa) brasileiro (atualizada e em inteiro teor)
- •2ª Via da Certidão de Casamento (atualizada e em inteiro teor)
- •2ª Via do atestado de óbito do cônjuge falecido (atualizada e em inteiro teor). NO CASO DE VIÚVO
- •2ª Via da Certidão de Casamento com a averbação do divórcio (atualizada e em inteiro teor) ou cópia simples do divórcio. NO CASO DE SEPARADO/DIVORCIADO
- Cópia autenticada da ultima conta telefônica
- •2 (duas) fotos 3x4
- •Requerimento preenchido VEJA NO SITE OU DIRETAMENTE NO CONSULADO PORTUGUÊS DE SUA JURISDIÇÃO

2.2.4. NETO DE PORTUGUES:

- •Cópia da Certidão de Nascimento Portuguesa do avô ou avó do requerente
- •2º Via da Certidão de Nascimento do solicitante (atualizada e em inteiro teor)
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do pai/mãe brasileiro (atualizada)
- •Fotocópia autenticada de certificado de habilitação emitido por estabelecimento de ensino brasileiro (diploma de conclusão do ensino fundamental ou superior)
- •Atestado de antecedentes criminais brasileiro
- •2 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade (RG) do solicitante
- •Requerimento preenchido VEJA NO SITE OU DIRETAMENTE NO CONSULADO PORTUGUÊS DE SUA JURISDIÇÃO

2.2.5. NACIONALIDADE PORTUGUESA PELO CASAMENTO – CASADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS:

- •2ª Via da Certidão de Nascimento do solicitante (atualizada e em inteiro teor)
- Cópia da Certidão de Nascimento do cônjuge português, já com a averbação do casamento;
- •2ª Via da Certidão de Casamento (atualizada e em inteiro teor)
- Atestado de antecedentes criminais;



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 29 de 56

- •Cópia do Bilhete de identidade do cônjuge português.
- •Requerimento preenchido VEJA NO SITE OU DIRETAMENTE NO CONSULADO PORTUGUÊS DE SUA JURISDIÇÃO.

2.2.6. TRANSCRIÇÃO DE CASAMENTO E ÓBITO DO PORTUGUES

Antes de iniciar a solicitação para a nacionalidade portuguesa, o interessado deve verificar se já foi atualizado o estado civil (casamento + óbito) do ascendente português.

As transcrições de casamento e óbito são indispensáveis para que os documentos solicitados sejam emitidos com o estado civil corretos.

A transcrição de casamento é o ato através do qual o casamento de um português realizado no estrangeiro, ou seja, fora de Portugal, é averbado no seu assento de nascimento.

A transcrição de óbito é o ato através do qual o óbito de um português ocorrido no estrangeiro, ou seja, fora de Portugal, é averbado no seu assento de nascimento.

- •2ª Via (original) da Certidão de Casamento de Inteiro Teor emitida há menos de 1 ano, se tiverem casado no Brasil
- •2ª Via da Certidão de óbito (original), onde conste se deixou bens, herdeiros, testamento do(s)falecido(s) (de ambos os cônjuges falecidos, sejam portugueses ou não)
- •Uma fotocópia autenticada e uma simples do pacto antenupcial, se for o caso (atenção: a autenticação deve ser feita em Cartório da Jurisdição competente ao Consulado) mas somente precisará enviar este documento se ambos os nubentes forem portugueses
- •Uma fotocópia simples do divórcio ou desquite, se for o caso, ou menção do fato na própria certidão de casamento
- •Se um dos cônjuges é brasileiro (e não tem dupla nacionalidade), enviar <u>2ª Via da Certidão de</u>
 <u>Nascimento</u> emitida há menos de 1 ano (**original**), constando da mesma o averbamento do
 casamento e a mudança de nome, caso tenha havido
- •original ou fotocópia autenticada da sua última conta telefônica
- •envelope de Sedex já com o seu endereço marcado no destinatário (para a devolução dos documentos)
- Requerimento para transcrição de casamento e/ou óbito devidamente preenchido e assinado –
 VEJA NO SITE OU DIRETAMENTE NO CONSULADO PORTUGUÊS DE SUA JURISDIÇÃO

ATENÇÃO:

- 1 Todas as certidões deverão ser atualizadas (menos de 1 ano)
- 2 As certidões deverão ser inteiro teor e legalizadas no Ministério das Relações Exteriores (sobre legalização consultar o Manual de Processos).
- 3 Para saber como solicitar a 2ª via da certidão de nascimento do português consultar o Manual de 2ª Via.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 30 de 56

- 4 Para saber como solicitar CERTIDÃO DE NATURALIZAÇÃO consultar o Manual de Processos.
- 5 Todas as certidões emitidas fora do Estado de São Paulo ou Mato Grosso do Sul, deverão ter a assinatura do escrevente reconhecida em um dos cartórios de São Paulo reconhecimento do sinal publico.

2.3.PROCEDIMENTO.

O franqueado deverá consultar o Consulado de Portugal que atende a jurisdição de sua Unidade para as informações a respeito do procedimento.

2.4.SUGESTÃO DE ORÇAMENTO.

Caso 1 – FILHO DE PORTUGUÊS MENOR DE 18 ANOS SOLTEIRO

Assessoria (para análise dos documentos – se for o caso)	R\$
Certidão de Nascimento do(a) pai/mãe brasileiro(a)	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Naturalização do Português	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Nascimento do cliente (inteiro teor)	R\$
Legalização	R\$
Total	R\$

Caso 2 – FILHO DE PORTUGUÊS MAIOR DE 18 ANOS SOLTEIRO

Assessoria (para análise dos documentos – se for o caso)	R\$
Certidão de Nascimento do(a) pai/mãe brasileiro(a)	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Naturalização do Português	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Nascimento do cliente (inteiro teor)	R\$

CARTÓRIO POSTAL	Título: Manual de Proce Produtos & Serviços Ca		Treinamento número: 002-2013
SISTEMA DE CARTÓNIO CERTIDÓES LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO NACIONAL DE DOCUMENTOS	Data: 18/02/2013		Página 31 de 56
Legalização		R\$	
Total		R\$	

<u>Caso 3 – FILHO DE PORTUGUES CASADO – VIUVO – DIVÓRICIADO - SEPARADO</u>

Assessoria (para análise dos documentos – se for o caso)	R\$
Certidão Nascimento do solicitante inteiro teor	R\$
Legalização	R\$
Certidão Nascimento do pai/mãe brasileiro	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Naturalização do Português	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Casamento do solicitante	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Nascimento do marido ou da esposa do interessado	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Casamento com a averbação do divórcio (para os divorciados)	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Óbito do cônjuge falecido (para os viúvos)	R\$
Legalização	R\$
Total	R\$



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 32 de 56

Caso 4 – NETO DE PORTUGUÊS

Assessoria (para análise dos documentos – se for o caso)	R\$
Certidão de Nascimento Portuguesa do avô ou avó português	
Certidão de Nascimento do(a) pai/mãe brasileiro(a)	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Naturalização do Português	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Nascimento do cliente (inteiro teor)	R\$
Legalização	R\$
Atestado de Antecedentes Criminais do requerente	R\$
Legalização	R\$
Total	R\$

Caso 5 – NACIONALIDADE PORTUGUESA PELO CASAMENTO – CASADO HÁ MAIS DE 3 (TRES) ANOS

Assessoria (para análise dos documentos – se for o caso)	R\$
Certidão de nascimento do solicitante	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Nascimento do cônjuge português com a averbação do casamento	R\$
Certidão de Casamento	R\$
Legalização	R\$
Atestado de Antecedentes Criminais	R\$

CARTÓRIO POSTAL	Título: Manual de Procedimentos Para Produtos & Serviços Cartório Postal		Treinamento número: 002-2013
SISTEMA DE CARTÓRIO CERTIDOES LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO NACIONAL DE DOCUMENTOS	Data: 18/02/2013		Página 33 de 56
Legalização		R\$	
Total		RŚ	

Caso 6 – TRANSCRIÇÃO DE CASAMENTO E ÓBITO

Assessoria (para análise dos documentos – se for o caso)	R\$
Certidão de Casamento em Inteiro Teor com averbação do Divórcio	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Óbito onde consta se deixou bens, herdeiros, testamento (de ambos os cônjuges falecidos, sejam portugueses ou não)	R\$
Legalização	R\$
Certidão do Pacto Antenupcial	R\$
Legalização	R\$
Certidão de Nascimento do cônjuge brasileiro	R\$
Legalização	R\$
Total	R\$

3. CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE CIDADANIA ITALIANA

3.1. QUEM TEM DIREITO.

O fundamento para a concessão da cidadania italiana é "jure sanguinis" podendo ser transmitida a partir de um (a) ascendente italiano (a) aos filhos, sem limite de gerações, exceto nos casos em que a transmissão é feita pela via materna, quando tem direito à cidadania apenas os filhos de mulher italiana nascidos a partir de 01/01/1948 e seus descendentes, apenas conforme detalhado a seguir.

- •Filhos, netos, bisnetos, tataranetos etc de italiano em todas as gerações mantendo-se sempre a linha paterna, ou seja, se a linha não tiver mulheres em nenhuma das gerações.
- •Filhos de mulher italiana que tenham nascido a partir de 01/01/1948 sempre que tiver uma mulher no meio da linha genealógica, o filho desta mulher só recebe a cidadania italiana se for nascido após 01/01/1948.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 34 de 56

• **Ascendentes naturalizados** – a cidadania italiana é transmitida somente aos filhos nascidos antes da data da naturalização. Algumas observações devem ser consideradas, veja abaixo.

3.1.1. Orientação Quanto à Linha Materna e Linha Paterna

Todo aquele que for descendente de italianos tem direito a cidadania italiana, mas existem algumas limitações quanto à transmissão pela linha materna.

Nos casos onde há uma mulher na linha de transmissão, seja no início ou no meio desta linha de descendência, esta mulher só poderá transmitir a cidadania para os filhos (as), nascidos após 01/01/1948.

Antes de 01/01/1948 a Itália era reino e só o homem transmitia a cidadania, a nacionalidade para os seus filhos (as). Depois desta data a Itália passou a ter uma Constituição Republicana onde foi estendido às mulheres o direito de transmitir a cidadania, a nacionalidade italiana, mas somente para os filhos (as) nascidos nesta data em diante, onde começou a vigorar a Constituição Italiana.

Sendo assim, não é possível tecnicamente falando com base na lei, a mulher (seja ela italiana, ou seja, ela descendente de um homem italiano) transmitir a cidadania-nacionalidade para filho (a) nascido antes desta data. Resumindo a lei nova não pode ser aplicada a um acontecimento anterior (nascimento antes de 01/01/1948), e sim somente a um acontecimento posterior a lei, ou seja, na data que começa a vigorar a lei, 01/01/1948, e/ou depois da data de vigência da Constituição Italiana para a transmissão da nacionalidade pela mulher.

3.1.2 - Linhas de Transmissão

Exemplos de linhas de transmissão, começando com homens depois mulheres e começando com mulheres:

Linha de Transmissão	Direito
Bisavô italiano, avó (mulher), filho (a) nascido antes de 01/01/1948.	Não Tem Direito
Bisavô italiano, avó (mulher), filho (a) nascido APÓS 01/01/1948.	Tem Direito
Bisavô italiano, avô (homem), filho (a), independe o ano que nasceu.	Tem Direito
Avó italiana (mulher), filho (a), nascido antes de 01/01/948.	Não Tem Direito
Avó italiana (mulher), filho (a), nascido APÓS 01/01/1948.	Tem Direito
Avô italiano (homem), filho (a), independe o ano que nasceu.	Tem Direito



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 35 de 56

3.1.3. Ascendentes Naturalizados

O cidadão italiano que adquiriu outra cidadania a partir de 16 de agosto de 1992, conserva a cidadania italiana se não optou pela sua renúncia.

Assim aquele que se naturalizou antes desta data perdeu a cidadania italiana, portanto, somente transmitirá a cidadania italiana aos filhos nascidos antes da data de naturalização.

3.2. CERTIDÕES NECESSÁRIAS

3.2.1. FILHO DE ITALIANO MENOR DE 18 ANOS

- •2ª Via da Certidão de Nascimento original (estratto dell'atto di nascita) do pai ou da mãe italiano(a) que deu origem ao direito à cidadania, ou Certidão de Batismo, emitida pela paróquia local, contendo o reconhecimento da Cúria Episcopal competente pela paróquia de emissão.
- •Certidão Negativa de Naturalização, constando o nome e sobrenome do ascendente italiano, com todas as eventuais variações de grafia constantes nas certidões de registro civil brasileiras.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do pai ou da mãe brasileiro(a) (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de Casamento dos pais (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de óbito dos pais (atualizada e em inteiro teor) se for o caso.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do filho menor (atualizada e em inteiro teor).
- •Cópia simples do documento de identidade do declarante, "RG" ou RNE, emitido pelas autoridades de polícia locais, dentro do prazo de validade.

3.2.2. FILHO DE ITALIANO MAIOR DE 18 ANOS

- •2ª Via da Certidão de Nascimento original (estratto dell'atto di nascita) do pai ou mãe italiano(a) que deu origem ao direito à cidadania, ou Certidão de Batismo, emitida pela paróquia local, contendo o reconhecimento da Cúria Episcopal competente pela paróquia de emissão.
- •Certidão Negativa de Naturalização, constando o nome e sobrenome do ascendente italiano, com todas as eventuais variações de grafia constantes nas certidões de registro civil brasileiras.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do pai ou da mãe brasileiro(a) (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de Casamento dos pais (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de óbito dos pais (atualizada e em inteiro teor) se for o caso.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do filho solicitante (atualizada e em inteiro teor).
- •Cópia simples do documento de identidade do declarante, "RG" ou RNE, emitido pelas autoridades de polícia locais, dentro do prazo de validade.
- •2ª Via da Certidão de Casamento do solicitante (atualizada e em inteiro teor) se for o caso.
- •2ª Via das Certidões de nascimento dos filhos (menores) do solicitante se for o caso.
- Comprovante de residência recente e nominal (6 meses);



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 36 de 56

- •Cópia simples do documento de identidade (RG);
- •Deverão ser apresentados todos os documentos de identidade dos filhos menores.
- •Ficha de Cadastro devidamente preenchida e assinada VEJA NO SITE OU DIRETAMENTE NO CONSULADO ITALIANO DE SUA JURISDIÇÃO

Se o casamento tiver ocorrido na Itália, apresentar o estratto dell'atto di matrimonio expedido pelo Comune.

Caso o ascendente italiano tenha se casado duas vezes é preciso apresentar o registro do primeiro casamento, óbito da primeira esposa e o registro do segundo casamento.

Caso o solicitante seja divorciado ou viúvo deverá apresentar certidão de casamento com averbação do divórcio e a certidão de óbito do cônjuge falecido.

Todas as certidões emitidas no Brasil deverão ser apresentados em sua via original, atualizadas, em inteiro teor, legalizadas no Ministério das Relações Exteriores e traduzidas por tradutor juramentado.

3.2.3. NETOS DE ITALIANOS

- •2ª Via da Certidão de Nascimento original (estratto dell'atto di nascita) do avô ou avó do italiano(a) que deu origem ao direito à cidadania, ou Certidão de Batismo, emitida pela paróquia local, contendo o reconhecimento da Cúria Episcopal competente pela paróquia de emissão.
- •Certidão Negativa de Naturalização, constando o nome e sobrenome do ascendente italiano, com todas as eventuais variações de grafia constantes nas certidões de registro civil brasileiras.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do avô ou avó brasileiro(a) (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de Casamento dos avós (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de óbito dos avós (atualizada e em inteiro teor) se for o caso.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do pai brasileiro.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento da mãe brasileira.
- •2ª Via da Certidão de Casamento dos pais.
- •2ª Via da Certidão de óbito dos pais se for o caso.
- 2ª Via da Certidão de Nascimento do solicitante (atualizada e em inteiro teor).
- •Cópia simples do documento de identidade do declarante, "RG" emitido pelas autoridades de polícia locais, dentro do prazo de validade.
- •2ª Via da Certidão de Casamento do solicitante (atualizada e em inteiro teor) se for o caso.
- •2ª Via das Certidões de nascimento dos filhos (menores) do solicitante se for o caso.
- •Comprovante de residência recente e nominal (6 meses);
- Cópia simples do documento de identidade (RG);
- •Deverão ser apresentados todos os documentos de identidade dos filhos menores.
- •Ficha de Cadastro devidamente preenchida e assinada VEJA NO SITE OU DIRETAMENTE NO CONSULADO ITALIANO DE SUA JURISDIÇÃO

Se o casamento tiver ocorrido na Itália, apresentar o estratto dell'atto di matrimonio expedido pelo Comune.

Caso o ascendente italiano tenha se casado duas vezes é preciso apresentar o registro do primeiro casamento, óbito da primeira esposa e o registro do segundo casamento.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 37 de 56

Caso o solicitante seja divorciado ou viúvo deverá apresentar certidão de casamento com averbação do divórcio e a certidão de óbito do cônjuge falecido.

Todas as certidões emitidas no Brasil deverão ser apresentados em sua via original, atualizadas, em inteiro teor, legalizadas no Ministério das Relações Exteriores e traduzidas por tradutor juramentado.

3.2.4. BISNETOS DE ITALIANOS

- •2ª Via da Certidão de Nascimento original (estratto dell'atto di nascita) do avô ou avó do italiano(a) que deu origem ao direito à cidadania, ou Certidão de Batismo, emitida pela paróquia local, contendo o reconhecimento da Cúria Episcopal competente pela paróquia de emissão.
- •Certidão Negativa de Naturalização, constando o nome e sobrenome do ascendente italiano, com todas as eventuais variações de grafia constantes nas certidões de registro civil brasileiras.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do bisavô ou bisavó brasileiro(a) (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de Casamento dos bisavós (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de óbito dos bisavós (atualizada e em inteiro teor) se for o caso.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do avô brasileiro (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de Nascimento da avó brasileira (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de Casamento dos avós (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de óbito dos avós (atualizada e em inteiro teor) se for o caso.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento do pai brasileiro.
- •2ª Via da Certidão de Nascimento da mãe brasileira.
- •2ª Via da Certidão de Casamento dos pais (atualizada e em inteiro teor).
- •2ª Via da Certidão de óbito dos pais (atualizada e em inteiro teor) se for o caso.
- 2ª Via da Certidão de Nascimento do solicitante (atualizada e em inteiro teor).
- •Cópia simples do documento de identidade do declarante, "RG" emitido pelas autoridades de polícia locais, dentro do prazo de validade.
- •2ª Via da Certidão de Casamento do solicitante (atualizada e em inteiro teor) se for o caso.
- •2ª Via das Certidões de nascimento dos filhos (menores) do solicitante se for o caso.
- Comprovante de residência recente e nominal (6 meses);
- •Cópia simples do documento de identidade (RG);
- •Ficha de Cadastro devidamente preenchida e assinada VEJA NO SITE OU DIRETAMENTE NO CONSULADO ITALIANO DE SUA JURISDIÇÃO

Se o casamento tiver ocorrido na Itália, apresentar o estratto dell'atto di matrimonio expedido pelo Comune.

Caso o ascendente italiano tenha se casado duas vezes é preciso apresentar o registro do primeiro casamento, óbito da primeira esposa e o registro do segundo casamento.

Deverão ser apresentados todos os documentos de identidade dos filhos menores Caso o solicitante seja divorciado ou viúvo deverá apresentar certidão de casamento com averbação do divórcio e a certidão de óbito do cônjuge falecido.

Todas as certidões emitidas no Brasil deverão ser apresentados em sua via original, atualizadas, em inteiro teor, legalizadas no Ministério das Relações Exteriores e traduzidas por tradutor juramentado.



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 38 de 56

ATENÇÃO:

- 1 Todas as certidões deverão ser atualizadas (menos de 6 meses)
- 2 As certidões deverão ser inteiro teor e legalizadas no Ministério das Relações Exteriores (sobre legalização consultar o Manual de Processos).
- 3 Para saber como solicitar a 2ª via da certidão de nascimento do italiano consultar o Manual de 2ª Via.
- 4 Para saber como solicitar CERTIDÃO DE NATURALIZAÇÃO consultar o Manual de Processos.

3.3. PROCEDIMENTO.

O franqueado deverá consultar o Consulado da Itália que atende a jurisdição de sua Unidade para as informações a respeito do procedimento.

3.4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES.

Caso alguém da família tenha obtido o reconhecimento da cidadania em algum Consulado Italiano do Brasil não é necessário apresentar todos os documentos indicados no item 4.2, apenas aqueles que ainda não foram apresentados e relativos ao próprio núcleo familiar, indicando sempre os seguintes dados:

- Consulado onde foi reconhecida a cidadania;
- O grau de parentesco com a pessoa que obteve o reconhecimento;
- O nome, data e local de nascimento do ascendente em comum;

Se o reconhecimento da cidadania tenha ocorrido diretamente na Itália ou em Consulados Italianos em outros países, será necessário apresentar toda documentação original.

Se nas certidões de registro civil dos requerentes existe divergência no nome ou no sobrenome, ou ainda nas datas os registros deverão ser uniformizados com os dados corretos (retificadas) e deverá ser apresentada certidão em inteiro teor — onde constem claramente todas as retificações feitas na certidão: os dados que constavam na certidão emitida originalmente e como foram alterados.

Nos casos de filhos reconhecidos judicialmente **d**everá ser apresentada cópia do processo judicial de reconhecimento de paternidade, desde a petição inicial até a sentença final, transitada em julgado. Em todas as páginas do processo deverá constar a rubrica do funcionário ou diretor do cartório do Tribunal de Justiça. Juntamente com o processo deverá ser enviada certidão de Objeto e Pé e uma declaração



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 39 de 56

assinada.

Do processo completo, deverão ser traduzidas e reconhecidas pelo ERESP as seguintes peças:

- Certidão de Objeto e Pé,
- Petição Inicial,
- Ata de Instrução e Julgamento, Sentença,
- Certidão de trânsito em Julgado.

Para os casos de filhos adotados, deverá ser apresentada cópia do processo judicial de adoção, desde a petição inicial até a sentença final, transitada em julgado. Em todas as páginas do processo deverá constar a rubrica do funcionário ou diretor do cartório do Tribunal de Justiça, juntamente com o processo deverá ser enviada certidão de Objeto e Pé, além da declaração assinada.

Do processo completo, deverão ser traduzidas e reconhecidas pelo ERESP às seguintes peças:

- Certidão de Objeto e Pé,
- Petição Inicial,
- Ata de Instrução e Julgamento, Sentença,
- Certidão de trânsito em Julgado.

3.5. SUGESTÃO DE ORÇAMENTO.

Caso 1 – BISNETO DE ITALIANO

Assessoria	R\$
Certidão de Nascimento do italiano	R\$
Certidão de Naturalização	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de Nascimento do bisavô/bisavó brasileiro	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de Casamento do bisavô italiano	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 40 de 56

Data: 18/02/2013		Pagina 40 de 56
Certidão de óbito da bisavó	R\$	
Legalização	R\$	
Tradução	R\$	
Certidão de óbito do bisavô	R\$	
Legalização	R\$	
Tradução	R\$	
Certidão de Nascimento do avô	R\$	
Legalização	R\$	
Tradução	R\$	
Certidão de Nascimento da avó	R\$	
Legalização	R\$	
Tradução	R\$	
Certidão de Casamento dos avós	R\$	
Legalização	R\$	
Tradução	R\$	
Certidão de óbito da avó	R\$	
Legalização	R\$	
Tradução	R\$	
Certidão de óbito do avô	R\$	
Legalização	R\$	
Tradução	R\$	
Certidão Nascimento do pai	R\$	
Legalização	R\$	
Tradução	R\$	
Certidão Nascimento da mãe	R\$	



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013	Página 41 de 56
Data. 16/02/2015	r agina +1 ac 30

Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de Casamento dos Pais	R\$
1	200
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de Nascimento do interessado	R\$
	DĆ.
Legalização	K\$
Tradução	R\$
Legalização Tradução	R\$ R\$

Caso 2 - NETO DO ITALIANO

Assessoria	R\$
Certidão de Nascimento do italiano	R\$
Certidão de Naturalização	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de Nascimento do avô/avó brasileiro	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de Casamento do avô italiano	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de óbito da avó	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de óbito do avô	R\$



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 42 de 56

Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão Nascimento do pai	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão Nascimento da mãe	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de Casamento dos Pais	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de Nascimento do interessado	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$

Caso 3 - FILHO DO ITALIANO

CUSC S TIETIO DO TIALIANO	
Assessoria	R\$
7.030330114	TQ
Certidão de Nascimento do italiano (*)	R\$
Certidão de Naturalização	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão Nascimento do pai/ da mãe brasileiro	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de Casamento dos Pais	R\$



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 43 de 56

Data: 15/02/2015	
Legalização	R\$
Tradução	R\$
Certidão de Nascimento do interessado	R\$
Legalização	R\$
Tradução	R\$

4. Sites utilizados

www.conssanpaolo.esteri.it
www.comuni.it / www.nonsolocap.it
www.mjusticia.es
www.portaldocidadao.pt
www.mj.gov.br
www.portalconsular.mre.gov.br
www.jucesp.sp.gov.br
www.consuladoportugalsp.org.br
www.maec.es

5. Consulados no Brasil

5.1- CONSULADOS DA ESPANHA NO BRASIL

Consulado-Honorário da Espanha - Maceió - AL

Endereço: R. Jornalista Augusto Vaz Filho, 1012, Farol Cidade: Maceió Estado: Alagoas Telefone: (0xx82) 3241-2516

Consulado-Honorário da Espanha - Manaus - AM

Endereço: Al. Cosme Ferreira, 1225 - Aleixo Cidade: Manaus Estado: Amazonas Telefone: (0xx92) 644-3166 /6394 Fax: (0xx92) 644-6358

Consulado-Honorário da Espanha - Ilhéus - BA

Endereço: Av. Proclamação, 1038, Jardim Savoia Cidade: Ilhéus Estado: Bahia Telefone: (0xx73) 3231-1668 / 2454

Consulado-Geral da Espanha - Salvador - BA

Endereço: R. Marechal Floriano, 21, Canela Cidade: Salvador Estado: Bahia Telefone: (0xx71) 3336-9055 / 3337-3112 Email: consesp.sbahia@correo.mae.es Site: http://www.maec.es/consulados/salvadorbahia/es/home



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 44 de 56

Consulado-Honorário da Espanha - Fortaleza - CE

Endereço: Av. Santos Dumont, 2122, Sala 1306 - Manhattan Center Cidade: Fortaleza Estado: Ceará

Telefone: (0xx85) 3264-0055

Setor Consular da Embaixada - Brasília - DF

Endereço: SES, Av. das Nações, Qd.801, Lote 44 Cidade: Brasília Estado: Distrito Federal Telefone: (0xx61) 3701-1637 / 38 / 39 Fax: (0xx61) 3242-1781 / 3244-2381

Consulado-Honorário da Espanha - Vitória - ES

Endereço: Caixa Postal 8027 - Porto de Tubarão Cidade: Vitória Estado: Espírito Santo Telefone: (0xx27) 3347-2141 Fax: (0xx27) 3328-2274

Consulado-Honorário da Espanha - Goiânia - GOEndereço: Rua T-48 N.º 28, Ed. Comercial Perillo Sala 102 Setor Oeste Cidade: Goiânia Estado: Goiás Telefone: (0xx62) 3285-1999

Consulado-Honorário da Espanha - São Luís - MA

Endereço: Praça Duque de Caxias, 3 Cidade: São Luís Estado: Maranhão Telefone: (0xx98) 3227-1680

Consulado-Honorário da Espanha - Cuiabá - MT

Endereço: Av. Filinto Müller, 62 - Jardim Aeroporto Cidade: Cuiabá - MT Estado: Mato Grosso Telefone: (0xx65) 682-3840 /381-1939 Fax: (0xx65) 682-3784

Consulado-Honorário da Espanha - Belo Horizonte - MG

Endereço: R. São Paulo, 893 – sala 1210 - Centro Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais Telefone: (0xx31) 3213-0763 Fax: (0xx31) 3213-0763

Consulado-Honorário da Espanha - Belém - PA

Endereço: Travessa Padre Eutíquio, 1103 - Bairro Batista Campos Cidade: Belem Estado: Pará Telefone: (0xx91) 3242-0637 Fax: (0xx91) 3242-7374

Consulado-Honorário da Espanha - João Pessoa - PB

Endereço: R. São Pedro Gonçalves, 7 -1º andar- Varadouros Cidade: João Pessoa Estado: Paraíba Telefone: (0xx83) 3222-1730 Fax: (0xx83) 3222-1748

Consulado-Honorário da Espanha - Curitiba- PR



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 45 de 56

Endereço: R. Visconde de Cerro Frio, 221 - Novo Mundo Cidade: Curitiba Estado: Paraná Telefone: (0xx41) 3246-1408 Fax: (0xx41) 3346-3377 Email: consuladohonorariocuritiba@onda.com.br

Vice-Consulado Honorário da Espanha - Foz do Iguaçu - PR

Endereço: R. Quintino Bocaiuva, 882 Cidade: Foz do Iguaçu Estado: Paraná Telefone: (0xx45) 3574-3084 Fax: (0xx45) 3574-3284

Vice-Consulado Honorário da Espanha - Londrina - PR

Endereço: Rodovia Melo Peixoto, 3808 - Jardim Taroba Cidade: Londrina Estado: Paraná Telefone: (0xx43) 3326-8500 Fax: (0xx43) 3226-7301

Consulado-Honorário da Espanha - Recife - PE

Endereço: R. Serinhaem, 105 - 2º andar, s.201/202 - Boa Viagem Cidade: Recife Estado: Pernambuco Telefone: (0xx81) 3465-7474

Consulado-Honorário da Espanha - Teresina - PI

Endereço: R. José Olímpio de Melo, 3330 - Ilhotas Cidade: Teresina Estado: Piauí Telefone: (0xx86) 3223-7100

Consulado-Geral da Espanha - Rio de Janeiro - RJ

Endereço: R. Lauro Müller, 116, s. 1601/02 - Torre Rio Sul - Botafogo Cidade: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro Telefone: (0xx21) 2543-3200/3112 Fax: (0xx21) 2543-3096 Email: cgespriojan@correo.mae.es Site: http://www.maec.es/consulados/rio/es/home

Expediente: 08:30 às 13:30 hs Jurisdição: RJ/MG/ES

Consulado-Honorário da Espanha - Natal - RN

Endereço: Av. Eng. Roberto Freire, 2624 - Granada Flata - Ponta Negra Cidade: Natal Estado: Rio Grande do Norte Telefone: (0xx84) 3219-0132

Vice-Consulado Honorário da Espanha - Bagé - RS

Endereço: R. Monsenhor Costábile Hipólito, 150 Cidade: Bagé Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0xx53) 3241-2018 Fax: (0xx53) 3242-2182

Consulado-Geral da Espanha - Porto Alegre - RS

Endereço: Av. Carlos Gomes, 222 - cj. 301 Cidade: Porto Alegre Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0xx51) 3321-1901 Fax: (0xx51) 3330-3767 Email: cog.portoalegre@mae.es Site: http://www.maec.es/consulados/portoalegre/es/home



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 46 de 56

Expediente: das 8:30 às 14:30 hs

Jurisdição: RS/SC

Centro Cultural Brasil-España Rua Felipe Camarão, 71

CEP 90035-141 Porto Alegre - RS. Fax: (0xx51) 3311-9499/9481/9390 e-mail: aecipa@conex.com.br

Vice-Consulado Honorário da Espanha - Rio Grande - RS

Endereço: R. Carlos Gomes, 697 - ap.205 Cidade: Rio Grande Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0xx53) 3232-8323

Vice Consulado Honorário da Espanha - Santana do Livramento - RS

Endereço: R. Nei Savi, 54 Cidade: Santana do Livramento Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0xx55) 3242-6241

Vice Consulado Honorário da Espanha - Uruguaiana - RS

Endereço: R. Estilac Leal, 316, Caixa Postal 470 Cidade: Uruguaiana Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0xx55) 3412-4352

Consulado-Honorário da Espanha - Florianópolis - SC

Endereço: Av. Rio Branco, 354, s. 806 Cidade: Florianópolis Estado: Santa Catarina Telefone: (0xx48) 3222-0881 Fax: (0xx48) 3222-0881

Consulado-Honorário da Espanha - Joinvile - SC

Endereço: R. Dona Francisca, 260 - Sala 1508, Ed. DeVille - Centro Cidade: Joinville Estado: Santa Catarina Telefone: (0xx47) 3422-2309

Vice-Consulado Honorário da Espanha - Campinas - SP

Endereço: R. Duque de Caxias, 517 - B Cidade: Campinas Estado: São Paulo Telefone: (0xx19) 3236-4301 Fax: (0xx19) 3236-4301 Email: bernardocaro31@hotmail.com

Consulado-Honorário da Espanha - Santos - SP

Endereço: Av. Ana Costa, 286 Cidade: Santos Estado: São Paulo Telefone: (0xx13) 3234-9788 Fax: (0xx13) 3234-7559 Email: consuladoespsantos@uol.com.br

Vice-Consulado Honor. da Espanha - São José do Rio Preto - SP



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 47 de 56

Endereço: R. Voluntários de São Paulo, 3066 - 9º andar - s.910 Cidade: São José do Rio Preto Estado: São Paulo Telefone: (0xx17) 3235-6555 Fax: (0xx17) 3233-6032 Email: viceconsuladohonorariosjriopreto@yahoo.com.br

Consulado-Geral da Espanha - São Paulo - SP

Endereço: Av. Brasil, 948 - Jardim América Cidade: São Paulo Estado: São Paulo Telefone: (0xx11) 3087-2600 Fax: (0xx11) 3063-2048 Email: cog.saopaulo@mae.es Site: http://www.maec.es/consulados/saopaulo/es/home

Expediente: 8:15 às 12:15 hs (seg/sex)

Jurisdição: SP/PR/MS

5.2. CONSULADOS DE PORTUGAL NO BRASIL

Consulado Honorário de Portugal - Manaus - AM

Endereço: R. Ferreira Pena, 37 - Centro Cidade: Manaus Estado: Amazonas Telefone: (0xx92) 3633-1577 Fax: (0xx92) 3234-6474 Email: <a href="mailto:conspts/cons

Período de Atendimento: de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00h

Consulado Honorário de Portugal - Ilhéus - BA

Endereço: Rua Almirante Barroso, 158, Centro Cidade: Ilhéus Estado: Bahia Telefone: (0xx73) 3231-1162 Fax: (0xx73) 3231-2692

Período de atendimento: de segundas às quintas-feiras, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Consulado Geral de Portugal - Salvador - BA

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1632, Torre Norte, 1o andar, s.109/113 Ed. Salvador Trade Center, - Caminho das Árvores Cidade: Salvador Estado: Bahia Telefone: (0xx71) 3341-0636 / 3341-1499 Fax: (0xx71) 3341-2796 Email: mail@salvador.dgaccp.pt Site: http://www.secomunidades.pt/web/salvador

Expediente: 09:00 às 14:00 hs

Consulado Honorário de Portugal - Fortaleza - CE

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 2727, sala 506 – Aldeota Cidade: Fortaleza Estado: Ceará Telefone: (0xx85) 3261-7420 Fax: (0xx85) 3261-7421 Email: consuladoptce@uol.com.br Site: http://www.consulportugalfortaleza.org.br/

Período de Atendimento: de seg à sex, das 09:00 às 12:00h

Setor Consular da Embaixada de Portugal - Brasília -- DF



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 48 de 56

Endereço: SES - Av. das Nações, Quadra 801, Lote 02 Cidade: Brasília Estado: Distrito Federal Telefone: (0xx61) 3032-9600/1/2 Fax: (0xx61) 3032-9627 Email:

embaixadadeportugal@embaixadadeportugal.org.br Site: http://www.secomunidades.pt/brasilia

Período de atendimento: das 09:00 às 12:30h

Consulado Honorário de Portugal - Vitória - ES

Endereço: Av. João Francisco Gonçalves, 195, Cobilândia Cidade: Vila Velha Estado: Espírito Santo

Telefone: (0xx27) 3226-5657 Fax: (0xx27) 3226-5657

Expediente: segundas às sextas - 08:00 às 12:00 hs

Consulado Honorário de Portugal - Goiânia - GO

Endereço: Av. Portugal, 914-A - Setor Oeste Cidade: Goiânia Estado: Goiás Telefone: (0xx62) 3251-3543

Fax: (0xx62) 3295-1100

Período de atendimento: de seg à sex: 13:30 às 17:30h

Consulado Honorário - São Luiz do Maranhão - MA

Endereço: Rua dos Jenipapos, Quadra 22, no 15 Jardim São Francisco Cidade: São Luiz do Maranhão Estado: Maranhão Telefone: (0xx98) 3235-4635 Fax: (0xx98) 3235-4635 Email: conspts/lz@box.elo.com.br

Expediente: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00 às 14:00 h

Consulado Honorário de Portugal -Campo Grande - MS

Endereço: Rua Silvina Tomé Veríssimo, 20 Cidade: Campo Grande Estado: Mato Grosso do Sul Telefone: (0xx67) 3312-0400 Fax: (0xx67) 3312-0407 Email: clubeestoril@terra.com.br

Consulado Honorário de Portugal - Corumbá - MS

Endereço: Rua Porto Carreiro 1060 Cidade: Corumbá Estado: Mato Grosso do Sul Telefone: (0xx11) 3231-6530 Fax: (0xx11) 3231-4583

Período de atendimento: de 2ª a 6ª das 08:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00h

Consulado de Portugal - Belo Horizonte - MG

Endereço: Av. Álvares Cabral 1366, 9º andar - Lourdes Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais Telefone: (0xx31) 3291-8192 Fax: (0xx31) 3291-8064 Email: mail@cnbel.dgaccp.pt Site: http://www.secomunidades.pt/web/belohorizonte



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 49 de 56

Período de atendimento: segundas, terças, quintas e sextas, das 8 às 12 h

Consulado Honorário de Portugal - Juiz de Fora - MG

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2985/906 Cidade: Juiz de Fora Estado: Minas Gerais Telefone: (0xx31) 3232-1526 Fax: (0xx31) 3232-1526

Consulado Honorário de Portugal - Montes Claros - MG

Endereço: Rodovia 251, km 3 - Fazenda Vista Alegre Cidade: Montes Claros Estado: Minas Gerais Telefone: (0xx38) 3222-5175 Fax: (0xx38) 3215-1430

Período de Atendimento: de seg à sex: das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h

Consulado Honorário de Portugal - Uberlândia - MG

Endereço: R. Antônio Grezzi Tronconi, 113 - Residsencial Gramado Cidade: Uberlândia Estado: Minas Gerais Telefone: (0xx34) 3213-2209 Fax: (0xx34) 3211-5600

Período de atendimento: de seg à sex: das 08:00 às 12:00h

Consulado de Portugal - Belém - PA

Endereço: Rua dos Mundurucus, 3100 - s. 1202/3 - Edif. Metropolitan Tower Cidade: Belem Estado: Pará Telefone: (0xx91) 3241-6666 Fax: (0xx91) 3241-1181 Email: mail@belempara.dgaccp.pt Site: http://www.secomunidades.pt/web/belempara

Expediente: 8:00 às 13:00 hs (seg, ter,qui e sex)

Consulado Honorário de Portugal - João Pessoa - PB

Endereço: Rua Juiz Amaro Bezerra, nº 264 - Cabo Branco Cidade: João Pessoa Estado: Paraíba Telefone: (0xx83) 3247-1438 Fax: (0xx83) 3247-1438 Email: almeida@bol.com.br

Período de atendimento: de seg à sex, das 09:00 às 12:00h

Consulado de PortugaL - Curitiba - PR

Endereço: R. Visconde do Rio Branco, 1358, 20º andar - Centro Cidade: Curitiba Estado: Paraná Telefone: (0xx41) 3233-4211 Fax: (0xx41) 3222-1190 Email: mail@curitiba.dgaccp.pt Site: http://www.secomunidades.pt/web/Curitiba

Consulado Honorário de Portugal - Foz do Iguaçu - PR

Endereço: Av. José Maria de Brito, 866 - Jardim Central Cidade: Foz do Iguaçu Estado: Paraná Telefone: (0xx34) 3573-6137 Fax: (0xx34) 3522-2615 Email: lisfoz@ig.com.br



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 50 de 56

Período de atendimento: de seg à sex: 08:00 às 12:00h

Consulado Honorário de Portugal - Londrina - PR

Endereço: Av. Paraná, 427, s. 903 - Ed. Metrópole Cidade: Londrina Estado: Paraná Telefone: (0xx43) 3356-1830 Fax: (0xx43) 3339-0556 Email: antoniolmartins@sercomtel.com.br

Período de atendimento: de seg à qua: 09:00 às 12:00h

Consulado Honorário de Portugal - Maringá - PR

Endereço: Av. Carneiro Leão, 151, 5 andar Cidade: Maringá Estado: Paraná

Consulado Honorário de Portugal - Paranaguá - RJ

Endereço: Rua Benjamin Constant, 346 Cidade: Paranaguá Estado: Paraná Telefone: (0xx41) 3422-6889 Fax: (0xx41) 3422-6889 Email: multiservices@brturbo.com.br

Período de atendimento: de seg à sex: 09:00 às 12:30h

Consulado de Portugal - Recife - PE

Endereço: Av. Eng. Domingos Ferreira, 4060, 6º andar - Boa Viagem Cidade: Recife Estado: Pernambuco Telefone: (0xx81) 3327-1514 Fax: (0xx81) 3327-1514 Email: mail@cnrec.dgaccp.pt Site: http://www.secomunidades.pt/web/recife

Período de atendimento: das 08:00 às 14:00h

Consulado Honorário de Portugal - Duque de Caxias - RJ

Endereço: Av. Presidente Vargas, 187, grupo 101 e 103 Cidade: Duque de Caxias Estado: Rio de Janeiro Telefone: (0xx21) 2671-7370

Período de atendimento: seg à sex: das 08:00 às 13:00h

Consulado Honorário de Portugal - Niterói - RJ

Endereço: Rua da Conceição, 57 - 2º andar Cidade: Niterói Estado: Rio de Janeiro Telefone: (0xx21) 2622-0002 Fax: (0xx21) 2622-0002 Email: <u>lucius@lucius.com.br</u>

Consulado Honorário de Portugal - Nova Friburgo - RJ

Endereço: Rua Teófilo Otoni, 75 Cidade: Nova Friburgo Estado: Rio de Janeiro Telefone: (0xx24) 2527-1328 Email: vilarfalcao@ig.com.br



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 51 de 56

Consulado Honorário de Portugal em Petrópolis

Endereço: Rua Alencar Lima, 35, sala 711, Centro Cidade: Petrópolis Estado: Rio de Janeiro Telefone: (0xx24) 42-4545

Consulado Geral de Portugal - Rio de Janeiro - RJ

Endereço: Av. Marechal Câmara, 160, sala 1809 - Ed. Orly Cidade: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro Telefone: (0xx21) 3231-7250 Fax: (0xx21) 2544-3382 Email: mail@rio.dgaccp.pt Site: http://www.consuladoportugalrj.org.br/

www.secomunidades.pt/web/riojaneiro

expediente: seg à sex: 08:00 às 16:00 hs (melhor horário p/atendimento: depois das 14h.

Consulado Honorário de Portugal - Natal - RN

Endereço: Av. Rio Branco, 728 - 1º andar, Cidade Alta Cidade: Natal Estado: Rio Grande do Norte Telefone: (0xx84) 3215-0809 Fax: (0xx84) 3215-0819 Email: portugalemnatal@suissecolor.com.br

Consulado Honorário de Portugal - Pelotas - RS

Endereço: Rua Andrade Neves, 915, Centro Cidade: Pelotas Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0xx53) 3026-9334 Fax: (0xx53) 3026-9372 Email: consulado@beneficencia-pelotas.com.br

Período de atendimento: de seg à sex, das 14:00 às 18:00h

Consulado de Portugal - Porto Alegre - RS

Endereço: Rua Prof. Annes Dias, 112, 10º andar Cidade: Porto Alegre Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0xx51) 3061-5767 Fax: (0xx51) 3228-0087 Email: mail@cnpal.dgaccp.pt Site: http://www.secomunidades.pt/web/portoalegre

Horário de atendimento ao público por telefone, fax, e-mail: de seg à sex das 10:00 às 16:00h

Consulado Honorário de Portugal - Rio Grande RS

Endereço: Rua Zaloni, 160, Sala 308, Centro Cidade: Rio Grande Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0xx53) 232-2038 Fax: (0xx53) 232-2038

Consulado Honorário de Portugal - Florianópolis - SC

Endereço: Av. Hercílio Luz, 639, SL 908 Cidade: Florianópolis Estado: Santa Catarina Telefone: (0xx48) 9903-3807 Fax: (0xx48) 3234-3070 Email: lupi@cfh.ufsc.br

Período de atendimento: de seg à sex: 09:00 às 12:00h



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 52 de 56

Consulado Honorário de Portugal - Bauru - SP

Endereço: Rua Semi Gebara, 227 Cidade: Bauru Estado: São Paulo Telefone: (0xx14) 3233-1069 Fax: (0xx14) 3233-1069 Email: amfigueiredo@aasp.org.br

Consulado Honorário de Portugal - Botucatu - SP

Endereço: Rua D. Luis Maria de Santana, 257 Cidade: Botucatu Estado: São Paulo Telefone: (0xx14) 3813-2827 Fax: (0xx14) 6822-3806 Email: carportuguesa@uol.com.br

Consulado Honorário de Portugal - Campinas - SP

Endereço: Rua Ferreira Penteado, 1349 - Cambuí Cidade: Campinas Estado: São Paulo Telefone: (0xx19) 3252-5752 Fax: (0xx19) 3252-5752 Email: consulportugalcps@terra.com.br

Consulado Honorário de Portugal - Marília - SP

Endereço: Avenida Carlos Gomes, 636 Cidade: Marília Estado: São Paulo Telefone: (0xx14) 3433-5374 Fax: (0xx14) 3433-5374 Email: mjturismo@bol.com.br

Consulado Honorário de Portugal - Presidente Epitácio - SP

Endereço: Rua Porto Alegre, 8-17 Cidade: Presidente Epitácio Estado: São Paulo Telefone: (0xx18) 3281-1356

Consulado Honorário de Portugal - Ribeirão Preto - SP

Endereço: Rua Visconte de Inhaúma, 157 Cidade: Ribeirão Preto Estado: São Paulo Telefone: (0xx16) 3610-1122 Email: consuladoportugalrp@hotmail.com

Consulado de Portugal - Santos - SP

Endereço: Av. Ana Costa, 25 - 5º and. Cidade: Santos Estado: São Paulo Telefone: (0xx13) 3223-6674 / 3221-2337 Fax: (0xx13) 3221-3503 Email: mail@cnsnt.dgaccp.pt Site: http://www.secomunidades.pt/web/santos

Consulado Honorário de Portugal - São José do Rio Preto - SP

Endereço: Rua Antonio de Godoy, 5950 Cidade: São José do Rio Preto Estado: São Paulo Telefone: (0xx17) 3227-6050 Fax: (0xx17) 3227-6246 Email: consuladoportugals:rp@bol.com.br



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 53 de 56

Consulado Geral de Portugal - São Paulo - SP

Endereço: Rua Canadá, 324 - Jardim América Cidade: São Paulo Estado: São Paulo Telefone: (0xx11) 3084-1800 Fax: (0xx11) 3085-5633 Email: mail@cgspl.dgaccp.pt Site: http://www.consuladoportugalsp.org.br/

Período de atendimento: das 09:00 às 15:00h

5.3. CONSULADO ITALIANO NO BRASIL

Vice Consulado Honorário da Itália - Manaus - AM

Endereço: Av. Rio Mar, 474 - Bairro N.S. das Graças Cidade: Manaus Estado: Amazonas Telefone: (0xx92) 3212-6017 Fax: (0xx92) 3212-6017 Email: vc manaus@hotmail.com

■ Vice Consulado Honorário da Itália - Salvador - BA

Endereço: Av. Sete de Setembro, 1238 Cidade: Salvador Estado: Bahia Telefone: (0xx71) 3329-5338/3512 Fax: (0xx71) 3329-3591 Email: consuladodaitalia@br.inter.net

Vice Consulado Honorário da Itália - Fortaleza - CE

Endereço: Rua Miguel Dibe, 80 - Parque Washington Soares Cidade: Fortaleza Estado: Ceará Telefone: (0xx83) 3273-2606 e 3278-6352 Fax: (0xx83) 3273-2606 Email: misiciroberto@hotmail.com

■ Vice Consulado Honorário da Itália - Vitória - ES

Endereço: Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, 195, Salas 509/510 Ed. Guizzardi Center,- Praia do Suá Cidade: Vitória Estado: Espírito Santo Telefone: (0xx27) 3324-5631 Fax: (0xx27) 3324-5732 Email: viceconsit@yahoo.com.br

Vice Consulado Honorário da Itália - Goiânia - GO

Endereço: Rua 4-A, no. 110, sala 205 - Centro - Caixa Postal 276 Cidade: Goiânia Estado: Goiás Telefone: (0xx62) 3223-5820 Email: viceconsgo@hotmail.com

■ Vice Consulado Honorário da Itália - Cuiabá - MT

Endereço: Av. Senador Metello, 2065 - Bairro Verdão Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso Telefone: (0xx65) 3321-5446 Fax: (0xx65) 3025-6774 Email: carmelinda@yahoo.com.br

Consulado da Itália - Belo Horizonte - MG

Endereço: R. Inconfidentes, 600 Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais Telefone: (0xx31) 3281-4211 /4224 Fax: (0xx31) 3281-4408 Email: segreteria.belohorizonte@esteri.it Site: http://www.consbelohorizonte.esteri.it/



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 54 de 56

Circunscrição: Minas Gerais, Goiás, Tocantins

Vice Consulado Honorário da Itália - Belém - PA Endereço: Rua Gaspar Viana, 253 - Centro Cidade: Belém Estado: Pará Telefone: (0xx91) 3241-6489 Fax: (0xx91) 3241-6489 Email: viceconsolatoitalia@gmail.com

Consulado Geral da Itália - Curitiba - PR

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630 - conj. 2101 Cidade: Curitiba Estado: Paraná Telefone: (0xx41) 3883-1750/51/52 Fax: (0xx41) 3883-1773 Email: segreteria.curitiba@esteri.it Site: http://www.conscuritiba.esteri.it/

Atenção: Veja a relação completa de Agentes e Correspondentes Consulares no site acima, sob a jurisdição do Consulado Geral de Curitiba.

Vice Consulado Honorário da Itália - Londrina - PR

Endereço: Av. Paraná, 71 - 1º andar Cidade: Londrina Estado: Paraná Telefone: (0xx43) 3323-2839 Fax: (0xx43) 3321-2526 Email: brunoveronesi@sercomtel.com.br

■ Vice Consulado Honorário da Itália - Paranaguá - PR

Endereço: Rua XV de Novembro, 34 - Centro Histórico Cidade: Paranaguá Estado: Paraná Telefone: (0xx41) 3423-1785 Fax: (0xx41) 3668-5050 Email: franco@pumabrasil.com.br

Consulado da Itália - Recife - PE

Endereço: Av. Domingos Ferreira, no. 2222 - 2°. Andar - Ed. Robert Gran - Boa Viagem Cidade: Recife Estado: Pernambuco Telefone: (0xx81) 3466-4200 Fax: (0xx81) 3466-4320 Email: consolato.recife@esteri.it Site: http://www.consrecife.esteri.it/

Circunscrição: AL, AP, AM, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RR, SE, FN

Consulado Geral da Itália - Rio de Janeiro - RJ

Endereço: Av. Presidente Antonio Carlos, 40 - 70 andar Cidade: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro Telefone: (0xx21) 3534-1315 Fax: (0xx21) 2262-6348 Email: segreteria.riodejaneiro@esteri.it Site: http://www.consriodejaneiro.esteri.it/

Circunscrição: Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia

Expediente: 9:00 - 12:30 hs - terça/sexta

Vice Consulado Honorário da Itália -Caxias do Sul - RS



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 55 de 56

Endereço: Rua Alfredo Belizário Peteffi, 2426 - Bairro Universitário Cidade: Caxias do Sul Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0XX54) 3223-5180 Email: italviceconsul.cx@brturbo.com.br

Consulado Geral da Itália - Porto Alegre - RS

Endereço: Rua José de Alencar, 313, Bairro Menino Deus Cidade: Porto Alegre Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0xx51) 3230-8200 Fax: (0xx51) 3230-8222 Email: urp.portoalegre@esteri.it Site: http://www.consportoalegre.esteri.it/

Circunscrição: Rio Grande do Sul

Expediente: Segundas às Sextas das 09:00 às 12:00 h

■ Vice Consulado Honorário da Itália - Rio Grande - RS

Endereço: Rua Zalony, 160 - conj. 1004 Cidade: Rio Grande Estado: Rio Grande do Sul Telefone: (0xx53) 3231-5892 e 3231-2004 Fax: (0xx53) 3231-5892 e 3231-2004 Email: antonacci@vetorialnet.com.br

Vice Consulado Honorário da Itália - Florianópolis - SC

Endereço: Rua Crispim Mira, 351 Cidade: Florianópolis Estado: Santa Catarina Telefone: (0xx48) 3223-3077 Fax: (0xx48) 3223-3077 Email: viceconsulado@gmail.com

■ Vice Consulado Honorário da Itália - Campinas - SP

Endereço: Rua Barão de Paranapanema, 435 - Bosque Cidade: Campinas Estado: São Paulo Telefone: (0xx19) 3251-0050 Fax: (0xx19) 3251-0050 Email: <u>viceconsolato@mplc.com.br</u>

■ Vice Consulado Honorário da Itália - Jundiaí - SP

Endereço: R.Conrado Augusto Offa, 500 - Chácara Urbana Cidade: Jundiaí Estado: São Paulo Telefone: (0xx11) 4521-9222 Fax: (0xx11) 4521-9221 Email: viceconsuladoitaliajundiai@hotmail.com

■ Vice Consulado Honorário da Itália - Ribeirão Preto - SP

Endereço: Rua Itacolomi, 484 Cidade: Ribeirão Preto Estado: São Paulo Telefone: (0xx16) 3623-9998 Fax: (0xx16) 3623-6768 Email: vcitalia@netsite.com.br

■ Vice Consulado Honorário da Itália - Santo André - SP

Endereço: Rua Coronel Fernando Prestes, 350 - cj.201/202 Cidade: Santo André Estado: São Paulo Telefone: (0xx11) 4433-8338 Fax: (0xx11) 4433-8338 Email: v.consolato@rigamonti.adv.br



Treinamento número: 002-2013

Data: 18/02/2013 Página 56 de 56

Vice Consulado Honorário da Itália - Santos - SP

Endereço: Praça Correia de Melo, 9 - Centro Cidade: Santos Estado: São Paulo Telefone: (0xx13) 3223-7543 / 3223-7368 Fax: (0xx13) 3221-4863 Email: <u>alettieri@ssz.unimar-agency.com.br</u> expediente: segundas às sextas das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs

Consulado Geral da Itália - São Paulo - SP Endereço: Av. Paulista, 1963 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo Telefone: (0xx11) 3549-5699 Fax: (0xx11) 3523-7763 e 3253-8801 Email: urp.sanpaolo@esteri.it Site: http://www.conssanpaolo.esteri.it/

Circunscrição: São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Acre

Vice Consulado Honorário da Itália - Sorocaba - SP

Endereço: R. Frederico Guilherme Grohmann, 148 Cidade: Sorocaba Estado: São Paulo Telefone: (0xx15) 9772-1915 Fax: (0xx15) 3221-9429 Email: stefano@associb.org.br Site: http://www.associb.org.br/viceconsuladosorocaba/

expediente: segundas e quintas das 09:30 às 11:30 hs